



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Complementar n° 47/2024

Processo Número: **21097/2024** | Data do Protocolo: 21/08/2024 18:59:51



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100360034003500370032003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## **Projeto de Lei Complementar**

*Altera a Lei Complementar nº 1.050, de 24 de junho de 2008, que institui no Quadro da Defensoria Pública do Estado, as classes de apoio que específica, e dá outras providências.*

**Defensoria Pública do Estado de São Paulo -**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300035003500350039003A005000

Assinado eletronicamente por **ROBERTA AGUILAR DOS SANTOS CLEMENTE** em 21/08/2024 18:59

Checksum: **3D677F988C36AA0A5E8BDADEF0D29ACF909B1B6F9D45738F831FAEE1168A193C**





**ANTEPROJETO DE LEI**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , de 2024

**Ref.: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**

São Paulo, 02 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Assembleia Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar, acompanhado da respectiva Exposição de Motivos, objetivando o aperfeiçoamento da lei que institui as carreiras do Subquadro de Apoio da Defensoria Pública do Estado, além de recomposição inflacionária dos respectivos vencimentos.

Aproveitando o ensejo, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUCIANA JORDÃO DA MOTTA ARMILIATO DE CARVALHO**  
**Defensora Pública-Geral do Estado**

À Sua Excelência o Senhor

**ANDRÉ DO PRADO**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 201

CEP 04097-900 - São Paulo/SP

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo,

Submetemos à apreciação desta Assembleia Legislativa do Estado o presente Projeto de Lei Complementar visando promover pontuais alterações nas Leis Complementares nº 1.050, de 24 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 1.338, de 24 de janeiro de 2019, que tratam das carreiras do Subquadro de Apoio da Defensoria Pública do Estado.

A presente proposta visa, em primeiro lugar, promover a reposição inflacionária dos vencimentos dos servidores do quadro de apoio da Defensoria Pública, atualizando-os em 6% (seis por cento).

De outra parte, o projeto pretende implementar unicamente necessários e pontuais aperfeiçoamentos do plano de carreira dos servidores da Defensoria Pública, em especial no que se refere ao plantão judicial que ocorre aos finais de semana, feriados e recessos, para que haja uma simetria entre as demais carreiras que participam do mesmo, quais sejam, as carreiras de apoio do Ministério Público e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Neste sentido, busca-se alcançar a almejada simetria entre os demais agentes públicos do sistema de justiça bus, além de idênticas atividades e que já possuem com o identificador 83003003600310032008408360032004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



legislações que regulamentam a matéria.

Ademais, as revogações dos artigos aqui apresentadas caminham no sentido de viabilizar que as gratificações recebidas decorrentes do acúmulo de função não sejam excludentes, tendo em vista o enxuto Subquadro de Apoio, que por vezes realiza mais de uma atividade simultaneamente.

Cabe registrar que o impacto financeiro decorrente do presente projeto se encontra integralmente previsto no orçamento vigente, sendo plenamente absorvido pelas receitas da Defensoria Pública.

Por tais razões e fundamentos, propõe-se o presente Projeto de Lei Complementar a esta Assembleia Legislativa do Estado, medida essa que, como consignado, integra um conjunto de ações voltadas ao aperfeiçoamento contínuo da política pública de acesso à justiça aos hipossuficientes do Estado de São Paulo.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe nossos protestos de admiração, respeito e estima pessoal.

São Paulo, de de 2024.

**LUCIANA JORDÃO DA MOTTA ARMILIATO DE CARVALHO**  
**Defensora Pública-Geral do Estado**

**LEI COMPLEMENTAR Nº , DE \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.**

*Altera a Lei Complementar nº 1.050, de 24 de junho de 2008, que institui no Quadro da Defensoria Pública do Estado, as classes de apoio que especifica, e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

**Artigo 1º** - Dê-se nova redação ao artigo 24 da Lei Complementar nº 1050, de 24 de junho de 2008:

Artigo 24 - Aos servidores integrantes do Subquadro de Cargos de Apoio da Defensoria Pública (SQCA) aplicam-se as vantagens não-pecuniárias e os afastamentos de que tratam os Capítulos VIII e IX do Título III da Lei complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006, e, no que couber, os deveres, proibições e impedimentos previstos no Capítulo III do Título IV, bem como o regime disciplinar de que trata o Título V da mesma lei complementar.

§ 1º - Ficam permitidas compensações em razão de atividades realizadas nos finais de semana, feriados ou recessos, mediante designação por Ato do Defensor Público-Geral do Estado, observados os critérios definidos pelo Conselho Superior.” (NR)

§ 2º - O indeferimento do gozo das compensações previstas no parágrafo anterior, por necessidade de serviço, gerará direito à indenização por dia de licença não gozada, nos termos de ato do Defensor Público-Geral do Estado.” (NR)

§ 3º - As infrações administrativas dos servidores de que trata o “caput” deste artigo serão apuradas por comissão processante designada pelo Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado.

**Artigo 2º** Os valores dos vencimentos dos integrantes do Subquadro de Cargos de Apoio da Defensoria Pública do Estado - SQCA, a que se refere o artigo 12 da Lei Complementar nº 1.050, de 24 de junho de 2008, ficam fixados na conformidade



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330036003600310032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

do Anexo desta lei complementar.

**Artigo 3º** Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 1.338, de 24 de janeiro de 2019:

I - o Parágrafo Único do artigo 5º;

II – o Parágrafo Único do artigo 6º;

**Artigo 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Defensoria Pública do Estado.

**Artigo 5º** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

**ANEXO**

*a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº , de de de .*

Escala de Vencimentos - Intermediária						
REF/GRAU	A	B	C	D	E	F
1	R\$ 4.312,49	R\$ 4.635,93	R\$ 4.983,63	R\$ 5.357,40	R\$ 5.759,20	R\$ 6.191,14
2	R\$ 5.341,51	R\$ 5.742,12	R\$ 6.172,78	R\$ 6.635,74	R\$ 7.133,42	R\$ 7.668,43
Escala de Vencimentos – Superior/ Superior Jurídico						
REF/GRAU	A	B	C	D	E	F
1	R\$ 9.123,70	R\$ 9.807,97	R\$ 10.543,57	R\$ 11.334,34	R\$ 12.184,41	R\$ 13.098,24
2	R\$ 10.220,19	R\$ 10.986,71	R\$ 11.810,71	R\$ 12.696,51	R\$ 13.648,75	R\$ 14.672,41
Escala de Vencimentos - Comissão						
REF	VALOR					
1	R\$ 3.881,72					
2	R\$ 8.322,47					
3	R\$ 10.196,98					
4	R\$ 11.216,68					
5	R\$ 12.032,42					
6	R\$ 14.639,38					
7	R\$ 16.447,53					
8	R\$ 20.735,67					





Documento assinado eletronicamente por **Luciana Jordao Da Motta Armiliato De Carvalho, Defensora Pública-Geral do Estado**, em 20/08/2024, às 15:59, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade\\_documento](https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento) informando o código verificador **0991764** e o código CRC **229B8750**.

Rua Boa Vista, 200 8º Andar - Bairro Centro - CEP 01014-903 - São Paulo - SP - [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)

2024/0021321

SECT DPG - 0991764v2



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330036003600310032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 7



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Impacto Orçamentário

Descrição/ANO	2024	2025	2026
A) 319007 - Contribuição patronal PREVCOM	R\$ 8.102,10	R\$ 15.573,40	R\$ 16.118,47
B) 319011 - Vencimentos	R\$ 4.946.752,09	R\$ 9.199.756,11	R\$ 9.498.015,63
C) 319013 - Obrigações Patronais RGPS	R\$ 20.172,14	R\$ 41.756,33	R\$ 43.217,80
D) 319113 - Obrigações Patronais RPPS	R\$ 683.587,77	R\$ 1.313.953,34	R\$ 1.359.941,71
<b>TOTAL: A + B + C + D</b>	<b>R\$ 5.658.614,09</b>	<b>R\$ 10.571.039,18</b>	<b>R\$ 10.917.293,60</b>







Projeto de Lei Complementar nº 47/2024  
Autoria: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Coautoria:

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 1.050, de 24 de junho de 2008, que institui no Quadro da Defensoria Pública do Estado, as classes de apoio que especifica, e dá outras providências.

Processo nº 21097/2024

Atividade executada: Iniciar

Destinatário: Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação

São Paulo, 21 de agosto de 2024

#### DESPACHO

I - Publique-se.

II - Inclua-se em pauta por cinco sessões.

G.P., em 21 de agosto de 2024.

a) ANDRÉ DO PRADO - Presidente

-----

Projeto de Lei Complementar protocolado.  
Segue o despacho do Presidente.

ROBERTA AGUILAR DOS SANTOS CLEMENTE

ANALISTA LEGISLATIVO

Protocolo Legislativo



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400370035003400340036003A005400

Assinado eletronicamente por **ROBERTA AGUILAR DOS SANTOS CLEMENTE** em 21/08/2024 18:59

Checksum: **B9900C23DEC950BEFFD7908CB5DBAB2103320DB95958115467179A320E722A2F**





**Projeto de Lei Complementar nº 47/2024**

Autoria: **Defensoria Pública do Estado de São Paulo**

Coautoria:

Ementa: **Altera a Lei Complementar nº 1.050, de 24 de junho de 2008, que institui no Quadro da Defensoria Pública do Estado, as classes de apoio que especifica, e dá outras providências.**

Processo nº **21097/2024**

Atividade executada: **Publicação no Portal (PLC)**

Destinatário: **Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Publicação**

São Paulo, 21 de agosto de 2024

Realizado o cadastro no SPL e publicado no Portal da Alesp.

**TANIA CRISTINA SILVA NUNES**

**TÉCNICO LEGISLATIVO**

Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400370035003400340037003A005400

Assinado eletronicamente por **TANIA CRISTINA SILVA NUNES** em 21/08/2024 19:43

Checksum: **FE01006AE5F7305FFCD33917B53E1CF6BC207D8BFE154166071B1244B6C679C2**





**Projeto de Lei Complementar nº 47/2024**

Autoria: **Defensoria Pública do Estado de São Paulo**

Coautoria:

Ementa: **Altera a Lei Complementar nº 1.050, de 24 de junho de 2008, que institui no Quadro da Defensoria Pública do Estado, as classes de apoio que especifica, e dá outras providências.**

Processo nº **21097/2024**

Atividade executada: **Publicação no Diário Oficial (PLC)**

Destinatário: **Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Autuação**

São Paulo, 21 de agosto de 2024

Enviado para publicação no Diário Oficial de 22/8/2024.

**TANIA CRISTINA SILVA NUNES**

**TÉCNICO LEGISLATIVO**

Divisão de Apoio a Mesa Diretora - Publicação



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400370035003400390033003A005400

Assinado eletronicamente por **TANIA CRISTINA SILVA NUNES** em 21/08/2024 19:44

Checksum: **5FE652FA2ECF8752A9457EEF164EC7A267C6323FA90DEC3756F517BDAA670332**

